CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74
Chácara Vasconcellos – Ponte Nova (MG) – CEP- 35430-037
Fone: (31) 3817-2017 –e-mail- camara@camarapontenova.com.br

PORTARIA Nº. 04/2009

Disciplina a realização de processo seletivo simplificado para recrutamento de profissional para atender às necessidades da recepção da Câmara Municipal de Ponte Nova e outras afetas ao Cargo de Auxiliar de Serviços, conforme especificado na Lei nº. 2.922/2006 de 03/05/2006.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da lei nº. 3.020/2006 art. 2º inciso VII, resolve:

Art. 1º. – Fica estabelecido o processo seletivo simplificado para a contratação temporária e excepcional de profissional para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, com conhecimentos da área de recepcionista, em substituição à servidora efetiva em gozo de férias anuais, 30 (trinta dias)- (art. 83 da lei nº. 1.522/90) e licença prêmio por assiduidade 06 (seis meses)- (art. 93 da lei nº. 1.522/90), enquanto durar o seu afastamento.
Parágrafo Único. O Contrato será de caráter temporário, segundo a legislação estabelecida pela Lei nº.1.522/90 – Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova e definidas pela Lei nº. 3.020/06, a remuneração e jornada de trabalho será aquela atribuída ao cargo de Auxiliar de Serviços em seu nível 01 (um), determinado pela Lei nº. 2.922/06, com suas devidas alterações.

Art. 2º. – As inscrições dos candidatos interessados em assumir a função mediante contrato administrativo, desde a data de publicação desta Portaria até 05 de fevereiro de 2009, às 16 horas, quando se encerram, estão abertas a todos os interessados que comprovarem conclusão do ensino fundamental e experiência profissional na área de recepção e nos demais termos afetos aos requisitos e atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços, conforme Lei nº. 2.922/2006.
Parágrafo Único. Para a comprovação referida no caput os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, certificado de conclusão do ensino fundamental, além de declaração de pessoas jurídicas de direito privado ou público que explicite o tempo total de trabalho na função de recepcionista.

Art. 3º. – Os candidatos inscritos serão submetidos a teste para comprovar o grau de conhecimentos na área, com 10 (dez) questões de múltipla escolha, valendo um ponto cada questão corretamente respondida.
Parágrafo Único. O teste será realizado no plenário da Câmara Municipal de Ponte Nova, no dia 09 de fevereiro de 2009, das 15:00 às 16:30 horas.

Art. 4º. - Além do teste de conhecimento, serão atribuídos pontos a cada candidato nas medida da constatação do seu desembaraço e força de argumentação que ateste experiência profissional através de entrevista a ser realizada após a conclusão da prova objetiva e que variará de 01 (um) a 05 (cinco) pontos.

Art. 5º. – As inscrições dos candidatos e demais providencias burocráticas ficam a cargo do atual encarregado pelo Setor de Pessoal da Câmara Municipal.

Art.6º. – A elaboração e aplicação do teste de conhecimentos, exame da documentação, atribuição dos pontos e classificação final dos candidatos serão de responsabilidade da assessoria jurídica, assessoria legislativa e auditoria financeira e orçamentária da Câmara Municipal.
Parágrafo Único. O gabarito do teste com as respostas corretas ficará à disposição dos candidatos, para comprovação da pontuação de cada um, no dia 10 (dez) de fevereiro de 2009.

Art. 7º.- Após a decisão das assessorias, homologada pelo Presidente da Câmara, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para eventuais recursos dos candidatos, dirigidos ao Presidente para avaliação e julgamento.

Art.8º. – Esgotadas as deliberações sobre eventuais recursos, será firmado o contrato com o candidato (a) que houver obtido o maior número de pontos na classificação final, seguindo-se a ordem de classificação em casos de desistências.

Art.9º. – Em caso de empate será critério de desempate o tempo de trabalho comprovado na função de recepcionista. Persistindo o empate, será critério de desempate o maior número de pontos no teste de conhecimento.

Art.10º. – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art.11º. - Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se no local de costume.

Ponte nova, 05 de janeiro de 2009.

_____

JOSÉ MAURO RAIMUNDI
PRESIDENTE